



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Brasileira de Educação Familiar e Social		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Social da Bahia - Unisba, por transformação da Faculdade Social da Bahia, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201716270		
PARECER CNE/CES Nº: 445/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2019

I – RELATÓRIO

Os dados sobre o processo em tela foram extraídos do sistema e-MEC e as informações fáticas trazidas neste relatório são as mesmas que constam no relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Entretanto, foi efetuada a checagem de todos os dados sobre o processo em tela, nos termos apresentados no relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que trata do credenciamento do Centro Universitário Social da Bahia - Unisba, por transformação Faculdade Social da Bahia, transcrita *ipsis litteris*:

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de Credenciamento Centro Universitário da FACULDADE SOCIAL DA BAHIA, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201716270 em 29-09-2017.

2. Da Mantida

O FACULDADE SOCIAL DA BAHIA, código e-MEC nº 1641 é instituição Privada sem fins lucrativos recredenciada pela Portaria nº 67 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial 02/02/2018.

A IES está situada na Avenida Oceânica, Numero: 2717 - Ondina-Salvador/BA.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 13/12/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC-3 (2016) e CI 4 (2018).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Nome do Curso</i>
<i>201710249</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA</i>
<i>201710250</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>PSICOLOGIA</i>
<i>201716822</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>ENFERMAGEM</i>
<i>201716270</i>	<i>Credenciamento Centro Universitário</i>	

3. Da Mantenedora

A FACULDADE SOCIAL DA BAHIA - FSBA é mantida pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL, código e-MEC nº 1078, pessoa jurídica de Direito Privado - SEM fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.450/0001-79, com sede e foro na cidade de Salvador, BA.

Foram consultadas em 13/12/2018 certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até: 13/01/2019.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. 18/11/2018 a 17/12/2018.

O sistema e-MEC não registra, em nome da Mantenedora outras IES.

4. Dos cursos ofertados

De acordo com a comissão de avaliação do INEP a Faculdade “funciona em 07 (sete) prédios, todos próprios localizados no bairro de Ondina, em quadras vizinhas e ruas distintas a seguir: Unidade Sede (Maria Alice Teixeira) Avenida Oceânica, no. 2717, onde funciona a diretoria geral, biblioteca, secretaria acadêmica, cantina, teatro e laboratórios de informática e também o Curso de Direito, totalizando 3.457m².

A Unidade Adhemar de Barros está localizada à Avenida Adhemar de Barros, no. 40, onde funciona os Cursos de Jornalismo e Comunicação Social-Publicidade e Propaganda, com área construída de 1394m². A Unidade Macapá I (Isba) à Rua Macapá, no. 125/128, onde funciona o Curso de Psicologia com 5.850m² de área construída e as Unidades Macapá II e Senta Pua I, fica localizada à Rua Macapá, no. 177, com 8.124m² onde funcionam os Cursos de Educação Física, Enfermagem e Fisioterapia. Essas unidades possuem suas respectivas salas de aulas, salas para os professores, laboratórios específicos para os cursos, quadras, piscinas, estúdios necessários para as práticas dos estudantes.

A Unidade Senta Pua II, Casa da Cidadania, à Rua Senta Pua no. 191, e a Unidade Macapá à Rua Macapá no. 211 são específicas para Campos de Estágio Supervisionado dos alunos com 4.091 m².

A Unidade Oceânica, localizada à Av. Oceânica, no. 3019, com 3.410m², não sendo ocupada nesse momento, aguarda o projeto de expansão, conforme o PDI e nesse ato solicita a transformação de Faculdade para Centro Universitário.

De acordo com o cadastro do E – MEC os Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidade	Conceito
46298 Administração, bacharelado	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC - 4 CC – 5 ENADE - 4
67531 Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, bacharelado	Port. 8 de 705 de 18/12/2013	Renov. Rec.	CPC - 2 CC – 4 ENADE – 2 Em Desativação/Extinção voluntária: Processo 23000.035497/2018-10
95779 Direito bacharelado	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC - 3 CC – 4 ENADE 2
5000322 Educação Física bacharelado	Portaria 58 de 02/02/2018	Renov. Rec..	CPC – 3 CC – 3 ENADE - 3
46299 Educação Física Licenciatura	Portaria 504 de 16/09/2016	Renov. Rec.	CPC – 3 CC – 3 ENADE - 2
1074202 Enfermagem bacharelado	Portaria 883 de 15/07/2010	Autorização	CPC – CC – ENADE -
82990 Fisioterapia bacharelado	Portaria 135 de 02/03/2018	Renov. Rec.	CPC – 3 CC – 4 ENADE - 2
1405593 Gastronomia tecnológico	Portaria 244 de 06/04/2018	Autorização	CPC – CC – ENADE -

1075645 <i>Gestão Hospitalar Tecnológico</i>	Portaria 26 de 09/02/2010	Autorização	CPC – CC – ENADE -
48487 <i>Jornalismo Bacharelado</i>	Portaria 270 de 03/04/2017	Rec. de Curso.	CPC – 4 CC – 5 ENADE - 4
49221 <i>Pedagogia bacharelado</i>	Portaria 267 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC – 3 CC – 4 ENADE - 2
95575 <i>Psicologia bacharelado</i>	Portaria 696 de 17/11/2014	Renov. Rec.	CPC – 2 CC – 5 ENADE - 3
1081201 <i>Radiologia Tecnológico</i>	Portaria 26 de 09/02/2010	Autorização	CPC – CC – ENADE -
1099054 <i>Secretariado bacharelado</i>	Portaria 26 de 09/02/2010	Autorização	CPC – CC – ENADE -

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo Parcialmente Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 14/08/2018 a 18/08/2018. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 143482.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,20
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,22
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,18
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,25
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,00
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,00

A seguir são transcritas os conceitos dos indicadores de cada Dimensão. O Texto da análise dos avaliadores se encontra no relatório 143482.

Dimensão 1: EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 4,20

1.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 4,00

1.2. Projeto/processo de autoavaliação institucional. 5,00

1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 4

1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 4

1.5. Elaboração do relatório de autoavaliação (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 4

Dimensão 2: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 4,22

2.1. Missão institucional, metas e objetivos do PDI. 4

2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação. 5

2.3. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação. 4

2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. 4

2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural. 4

2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social. 4

2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social. 4

2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial. 4

2.9. Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI). 5

Dimensão 3: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS 4,1

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. 4

3.3. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu (aplica-se quando previsto no PDI). 4

3.4. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. 4

3.5. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão. 5

3.6. Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural. 4

3.7. Comunicação da IES com a comunidade externa. 4

3.8. Comunicação da IES com a comunidade interna. 4

3.9. Programas de atendimento aos estudantes. 5

3.10. Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente. 4

3.11. Política e ações de acompanhamento dos egressos. 4

3.12. Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico. 4

Dimensão 4: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO 4.250

4.1. Política de formação e capacitação docente. 4

4.2. Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo. 4

4.3. Gestão institucional. 5

4.4. Sistema de registro acadêmico. 4

4.5. Sustentabilidade financeira. 4

4.6. Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional. 5

4.7. *Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).* 4

4.8. *Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).* 4,00

Dimensão 5: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA 4,00

5.1. *Instalações administrativas.* 4,00

5.2. *Salas de aula.* 4,00

5.3. *Auditório(s).* 5,00

5.4. *Sala(s) de professores.* 4,00

5.5. *Espaços para atendimento aos alunos.* 4,00

5.6. *Infraestrutura para CPA.* 4,00

5.7. *Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI.* 4

5.8. *Instalações sanitárias.* 4

5.9. *Biblioteca: infraestrutura física.* 4

5.10. *Biblioteca: serviços e informatização.* 4

5.11. *Biblioteca: plano de atualização do acervo.* 4

5.12. *Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.* 4

5.13. *Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.* 4

5.14. *Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.* 5

5.15. *Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.* 4

5.16. *Espaços de convivência e de alimentação.* 2

7. Considerações da SERES.

Para dar andamento ao processo de Recredenciamento e Transformação de organização acadêmica (presencial), foi instaurada em 26/10/2018 uma diligência solicitando o envio da proposta de estatuto compatíveis com o Recredenciamento e Transformação de organização acadêmica. O inciso IV do Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2010 regulamenta que: Art. 3º São condições necessárias para a Faculdade solicitar credenciamento como Centro Universitário: IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com o Recredenciamento e Transformação de organização acadêmica (presencial).

A IES respondeu a diligência colocando em anexo o Regimento Institucional (ou seja, seu Estatuto) já configurado para sua futura atuação como centro universitário. Regimento Institucional Centro Universitário REVISADO2 nov2018.pdf.

A IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o 289-Instrumento de avaliação institucional externa - Recredenciamento e Transformação de organização acadêmica (presencial). O conceito foi satisfatório nos indicadores de referência por Dimensão do SINAES.

Pesquisas realizadas no Sistema e-MEC não identificaram irregularidades ou procedimentos de supervisão sobre a IES (data da pesquisa: 12/12/18).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve Conceito Institucional 2018, 4 (quatro) e o IGC 2016 igual a 3 (três).

A FACULDADE SOCIAL DA BAHIA - FSBA obteve Conceito Institucional 4 (2018) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de Janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 4 (quatro) anos.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta condições necessárias ao credenciamento.

Segue abaixo a análise das condições da IES e do relatório de visita nº 141180, para fins de transformação da FACULDADE SOCIAL DA BAHIA - FSBA em Centro Universitário, à luz dos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 20,68% (vinte por cento) de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 81,78% de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a FACULDADE SOCIAL DA BAHIA - FSBA oferta 9 (nove) cursos de graduação presenciais reconhecidos, e 5 (seis) cursos autorizados.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional (2016-2020) e Estatuto condizentes com a condição de Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: “De acordo com o PDI, as atividades de extensão buscam assegurar o contato direto, realimentador e recíproco entre professores, alunos, técnicos, instituição e população, desenvolvendo práticas que levem ao questionamento das teorias trabalhadas nos cursos, para um maior conhecimento e compreensão dos problemas da região. O desenvolvimento destas práticas deverá impulsionar os envolvidos na busca da resolução dos problemas encontrados, por meio de atividades interdisciplinares que desencadeiam o redirecionamento do ensino na FSBA, caso necessário. (PDI 2018-2022). Em decorrência do exposto, há uma coerência MUITO BOA entre o PDI e as práticas de extensão implantadas pela IES”.

VII – programa de iniciação científica: Para a FSBA, a pesquisa, assim como a extensão, tem papel significativo na formação social e profissional do acadêmico. Conforme o PDI 2018-2022 (p. 126) a IES tem como um dos seus objetivos incentivar a realização de pesquisas e a produção científica de docentes e discentes, incentivando projetos de pesquisa e produção científica, por meio das seguintes ações: Estimular a criação de grupos de pesquisas interdisciplinares; Implantar linhas de pesquisa; Agregar novos pesquisadores à atividade científica da IES, assegurando a continuidade e a renovação dos quadros científicos; Estimular e fomentar a organização de eventos e publicação em periódicos científicos. Para atender e incentivar a publicação acadêmica, a IES dispõe da Revista Eletrônica Interdisciplinar, intitulada "Diálogos Possíveis". Em decorrência do exposto, há coerência MUITO BOA entre o PDI e as atividades previstas de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: “A FSBA possui o plano de carreira protocolado em 12 de janeiro de 2010 na Delegacia Regional do Trabalho do Estado da Bahia sob o n. 46204000349/2010-36. O plano apresenta-se coerente com a gestão acadêmica, visto que, em reunião, vários docentes, baseados em testemunhos próprios, relataram a forma de contratação, promoção, incentivo a pesquisa realizada pela FSBA. A satisfação em relação ao plano de carreira interno e as ações de gestão promovem um clima organizacional diferenciado, o que demonstra que a gestão do corpo docente é muito boa em relação ao plano de carreira implantado.”. “Assim, a política de formação e capacitação docente está muito bem implantada, considerando, em uma análise sistêmica e global, o incentivo e auxílio à: participação em eventos científicos, técnicos e culturais; capacitação (formação continuada); qualificação acadêmica docente e a devida divulgação das ações com os docentes.”

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Quanto a infraestrutura física atende muito bem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: espaço físico (dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e condições para atendimento educacional especializado), instalações para o acervo, ambientes de estudos individuais e em grupo, espaço para técnicos administrativos e plano de expansão física. Os serviços da biblioteca atendem muito bem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: profissionais da área de biblioteconomia, acesso via internet (consulta e reserva), informatização do acervo, bancos de dados, empréstimo, relatórios de gestão e horário de funcionamento. As deliberações são realizadas pelo perfil do acervo, pela capacidade de investimento financeiro da faculdade, em cada exercício, visando assegurar as condições de sustentabilidade da IES.

X - Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo. Não consta no Cadastro do e-MEC nenhuma ocorrência de penalidade sofrida pela Instituição ou a qualquer de seus cursos.

A FACULDADE SOCIAL DA BAHIA - FSBA foi recredenciada pela Portaria 67 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial 02/02/2018.

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

Solicita-se a FACULDADE SOCIAL DA BAHIA - FSBA que protocolem a validação dos atos regulatórios dos seguintes cursos, cadastro do E-MEC constam como ativos: 1081201 Radiologia Tecnológico, Portaria 26 de 09/02/2010, Autorização 1099054 Secretariado bacharelado, Portaria 26 de 09/02/2010 Autorização.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Credenciamento do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e

recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8 – Conclusão

Diante do exposto, considerando a visita de avaliação in loco durante a 14/08/2018 a 18/08/2018, com conceito 4; esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, localizada na, no estado de Bahia, mantida pelo ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL Avenida Oceânica, Numero: 2717 – Ondina, com sede no município de Salvador, BA, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Social da Bahia - Unisba, por transformação da Faculdade Social da Bahia, com sede na Avenida Oceânica, nº 2.717, bairro Ondina, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantido pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de junho de 2019.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente